



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Secretaria - GP.

PORTARIA Nº 094/18

Fls. 70

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE ESPECIFICA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve instauração de Processo de Sindicância através da Portaria nº 182/17, visando a apuração de responsabilidade quanto ao suposto uso indevido de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, mas que, devido à falta de maiores elementos, referida investigação foi arquivada, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 6113/2017 [Apenso Proc. Adm. nº 5331/2018];

CONSIDERANDO que a Administração Pública teve ciência de fatos gravíssimos constatados pela auditoria interna contratada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, que precisam ser imediatamente apurados, pois deixa transparecer possível má aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, que através do Processo Administrativo nº 5331/18 verificou-se que foram pagas cirurgias eletivas supostamente não realizadas pela entidade, podendo ter gerado possível enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que as contas dos exercícios de 2016 e 2017 receberam pareceres favoráveis dos auditores responsáveis e, conseqüentemente, tiveram suas contas aprovadas apesar das irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO, por fim, que apesar de devidamente nomeada, a Comissão de Avaliação de Convênio com a Santa Casa não apurou tais irregularidades, aprovando mensal e anualmente as contas prestadas, agindo supostamente com negligência;

RESOLVE :-

1. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos retro mencionados, bem como quaisquer outras irregularidades na gestão e aplicação do erário público recebido através dos convênios firmados com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, revisando as contas do exercício de 2016 e 2017, bem como apurando possíveis responsabilidades.

2. Para os fins de que tratam esta Portaria, fica nomeada a Comissão Especial, que terá poderes fiscalizatórios amplos e irrestritos junto à entidade, podendo solicitar documentos, realizar visitas *in loco*, convocar testemunhas e quaisquer outras providências que visem a mais ampla auditoria junto ao órgão, composta pelos seguintes membros:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA - G. 1.

Fls. 71

Presidente: Sandra Maria Palmieri Felizardo
Secretária: Leonara Mariano Ferreira
Membros: Moisés da Rocha Dantas
Elis Aparecida de Moraes

3. Devido à complexidade do tema e das investigações, a Comissão deverá concluir o presente procedimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo se necessário.

4. Os integrantes da Comissão nomeada por esta Portaria estarão dispensados de suas atividades regulares, sempre que houver necessidade da realização de diligências.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de abril de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-1G80E-5MWH-57YO-5MR8